



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS FINANCEIRAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 080/2015, VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GÁS (CASCO) - SMED

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a comissão permanente de licitações formada conforme Lei 7.376 de 28/03/2013, composta pelo Pregoeiro **CLAIR VIEIRA WANGLON**, equipe de apoio e **SONIA MARGARETE SANTOS DA SILVA** e **MARIA HELENA RODRIGUES GOMES** com objetivo de fazer a abertura e o julgamento dos envelopes contendo Propostas Financeiras e os Documentos de Habilitação do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado no Diário Oficial do Estado, dia 23/11/2015, pág. 75, no site desta Prefeitura www.riogrande.rs.gov.br, bem como enviado por e-mail para várias empresas cadastradas no banco de dados do setor. O pregoeiro efetuou o credenciamento da empresa: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS BROD LTDA CNPJ: 93.967.057/0001-45 representada por José Aldeir Leal Crizel, inscrito no CPF: 301.417.610-91. Em prosseguimento à sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta da licitante supramencionada, a qual foi vista e rubricada por todos. Em ato contínuo, verificou-se a conformidade da propostas com os requisitos exigidos no edital. O valor global da proposta inicialmente apresentada foi de R\$ 104.400,00, questionado o representante se poderia melhorar a oferta, o mesmo informou que não possui margem para mais negociação. O valor global de referência apresentado pela secretaria foi de R\$ 56.100,00 porém ficou constatado erro na formação na média de preços, visto que foi computado preço para casco e para recarga nos orçamentos enviados, onde o o objeto do presente processo refere-se apenas a aquisição de cascos vazio. O envelope contendo os documentos de habilitação fica lacrado fazendo parte integrante do processo. Diante do acima exposto, o pregoeiro declara o presente processo frustrado e sugere que o mesmo seja encaminhado a secretaria de origem para pesquisa atualizada de mercado. Nada mais tendo a constar o Pregoeiro encerra a presente sessão, da qual, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os presentes.

CLAIR VIEIRA WANGLON
Pregoeiro

SONIA MARGARETE SANTOS DA SILVA MARIA HELENA RODRIGUES GOMES

Equipe de Apoio

COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS BROD LTDA

Licitante